

# Ministério do Esporte (MESP)

---

## Carta de Serviços

Documento gerado em 10 de Julho de 2024.

A Carta de Serviços é um instrumento de gestão pública, que contém informações sobre os serviços públicos prestados de forma direta ou indireta pelos órgãos e entidades da administração pública.

Ela contempla as formas de acesso, padrões de qualidade e compromissos de atendimento aos usuários.

# Ministério do Esporte (MESP)

## Serviços disponíveis

Aderir ao Programa Luta pela Cidadania (PLC)	4
Apresentar projeto com recursos da Lei de Incentivo ao Esporte (LIE)	7
Fomentar e Apoiar Torneios Regionais de Futebol Amador	11
Obter Certidão de Registro Cadastral nos termos da Lei Pelé	14
Obter os benefícios do Programa Bolsa Atleta	18
Participar do Programa Academia e Futebol	22
Participar do Programa Integra Brasil	25
Participar do Programa Segundo Tempo Paradesporto para pessoas com deficiência (PST)	29
Participar do Programa Seleções do Futuro	31
Protocolar documentos junto ao Ministério do Esporte	34
Solicitar recursos para a Realização do Programa Plenidade	38
Solicitar recursos para a Realização do Programa Meu Melhor	42
Solicitar recursos para o apoio a Realização do Programa Vem Ser!	46
Solicitar recursos para o apoio a Realização de Projetos e Eventos de Esporte Educacional	50
Solicitar recursos para o apoio a Realização de Projetos e Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social	54

## Aderir ao Programa Luta pela Cidadania (PLC)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

O Programa Luta pela Cidadania – PLC se propõe a garantir o acesso de crianças, adolescentes, jovens e adultos (às práticas corporais) às modalidades de lutas e artes marciais em uma perspectiva formativa e inclusiva, que objetiva a disseminação dos princípios e valores que fundamentam estas modalidades.

### Quem pode utilizar este serviço?

Governos dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e Instituições Públicas de Ensino.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Ser um(a) parceiro(a) do projeto

Por meio da celebração de Convênios e Termos de Execução Descentralizada (TED) entre o Ministério da Cidadania e os Governos dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e Instituições Públicas de Ensino.

#### Documentação

##### Documentação em comum para todos os casos

A documentação necessária é a exigida conforme norma aplicada a cada caso. Por exemplo: caso seja celebrado um convênio entre a Secretaria Especial do Esporte e a Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - SEESP/SNELIS e a entidade parceira a documentação exigida é a estabelecida na Portaria Interministerial nº 424, de dezembro de 2016 e demais legislações aplicadas ao instrumento de celebração.

#### Canais de prestação

E-mail

[cglis@cidadania.gov.br](mailto:cglis@cidadania.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Até 24 mês(es)

#### **Informações adicionais ao tempo estimado**

Todas as parcerias estabelecidas para o desenvolvimento do Programa Luta pela Cidadania possuem 24 meses de vigência, sendo os 06 meses iniciais destinados à fase de estruturação da parceria, esse período de estruturação se caracteriza pelas ações que devem ser realizadas com o intuito de emissão da Ordem de Início e os 18 meses posteriores destinados à fase de execução, período em que são realizadas as práticas corporais de lutas e artes marciais juntamente aos beneficiados de cada núcleo.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Para maiores informações sobre o serviço: [cglis@cidadania.gov.br](mailto:cglis@cidadania.gov.br)

#### **Legislação**

Portaria Interministerial nº 424, de dezembro de 2016

<http://plataformamaisbrasil.gov.br/legislacao/portarias/portaria-interministerial-n-424-de-30-de-dezembro-de-2016>

#### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Apresentar projeto com recursos da Lei de Incentivo ao Esporte (LIE)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Se a sua organização trabalha com esportes sem fins lucrativos, pode apresentar projetos de construção e patrocínio utilizando recursos da Lei de Incentivo ao Esporte. Tanto órgãos governamentais quanto entidades privadas sem fins lucrativos podem apresentar projetos. O tempo de aprovação do projeto varia: projetos mais simples são aprovados mais rápido. Se o projeto for complexo, tente apresentar com antecedência. A captação de recursos é advinda da renúncia fiscal de pessoas físicas e jurídicas que doaram parte de seus impostos de renda para a causa do esporte.

Participe dos Conselhos de Usuários(as) de Serviços Públicos do Ministério da Cidadania. Sua opinião é muito importante para ajudar a sua comunidade e todos(as) os(as) demais usuários(as) de serviços públicos a receber serviços mais ágeis, melhores e adequados às expectativas da população.

Qualquer pessoa que utilize determinado serviço pode se inscrever para participar da avaliação dos serviços públicos. Uma vez cadastrados(as), os(as) conselheiros(as) podem responder a consultas sobre os serviços e também apresentar propostas de melhorias. O funcionamento dos conselhos é totalmente virtual, basta se voluntariar por meio da Plataforma virtual do Conselho de Usuários(as) de Serviços Públicos.

Clique aqui, seja um(a) conselheiro(a) e avalie este serviço!

### Quem pode utilizar este serviço?

Podem apresentar **projetos** :

- órgãos públicos; e
- entidades privadas que: não tenham finalidade de lucro, tenha finalidade esportiva definida em seu estatuto social e funcionem legalmente há um ano.

Podem apresentar propostas de **patrocínio** :

- pessoas físicas; e
- pessoa jurídica tributada com base no lucro real.

Para se tornar Proponente, a entidade que cumpre os requisitos deve fazer o cadastro on-line no sítio eletrônico da Secretaria Especial do Esporte.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Cadastrar proponente

O trâmite é feito por sistema informatizado. Primeiro é preciso cadastrar a entidade que vai propor o projeto. Essa entidade é chamada de proponente. Para cadastrar um Proponente [acesse aqui](#) ; clique em acesso a sistemas, depois em “Novo Sistema da Lei de Incentivo ao Esporte - SLI” e preencha as informações do formulário. Após o cadastro, a entidade proponente receberá Login e Senha no e-mail cadastrado.

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

- Dados da pessoa jurídica de natureza esportiva
- Dados do seu responsável legal

#### **Canais de prestação**

Web

[Acesse o site](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

### **Etapa 2 - Cadastrar o projeto**

Acesse o site do Ministério da Cidadania; clique em “Novo Sistema da Lei de Incentivo ao Esporte”; insira login e senha cadastrados; clique em “clique em “Projeto” na barra lateral esquerda; clique em “NOVO”. Siga todas as orientações que aparecerão na tela. Lá estão os campos para registro do projeto: Identificação/Objetivos/Metodologia/Justificativa/Metas/Orçamento/Ações. Para passar para a etapa seguinte, é necessário o preenchimento de todos os campos aplicáveis.

#### **Canais de prestação**

Web

[Acesse o site](#)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Etapa 3 - Acompanhar o andamento do projeto**

O proponente poderá acompanhar o status de seu projeto por meio das pautas e atas das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte, via canal do Youtube da Secretaria Especial do Esporte.

**Canais de prestação**

Web

[Acesse o site](#)

[Canal da SEESP no Youtube](#)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Outras Informações**

**Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

**Informações adicionais ao tempo estimado**

O tempo depende do projeto, então não é possível estimar um tempo padrão.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

**Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Portal do Ministério da Cidadania  
Secretaria Especial do Esporte  
Central de Relacionamento - Telefone 121  
WhatsApp da Secretaria Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte (SENIFE) – 61 9 9321-0103  
Endereços de e-mail indicados no sítio eletrônico da Lei de Incentivo ao Esporte (para diferentes dúvidas, existe um e-mail específico para encaminhar sua mensagem).  
Manual da Lei de Incentivo ao Esporte  
(<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/lei-de-incentivo-ao-esporte/ManualLeiIncentivoNOVO2.pdf>)

## **Legislação**

- [Lei nº 11.438/2006](#)
- [Decreto nº 6.180/2007](#)
- [Compilado legislação - site LIE](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O(A) usuário(a) deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O(A) usuário(a) do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os(as) idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os(as) obesos(as), conforme estabelecido pela Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000..

## Fomentar e Apoiar Torneios Regionais de Futebol Amador

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Promoção e estímulo da prática de futebol como um esporte popular de mudança social. Ocorre por meio de apoio e realização de Torneios Regionais/Nacionais de Futebol Amador e suas modalidades derivadas (Futsal e *Beach Soccer*), masculino e feminino, desde as categorias de base ao veteraníssimo.

Participe dos Conselhos de Usuários(as) de Serviços Públicos do Ministério da Cidadania. Sua opinião é muito importante para ajudar a sua comunidade e todos(as) os(as) demais usuários(as) de serviços públicos a receber serviços mais ágeis, melhores e adequados às expectativas da população.

Qualquer pessoa que utilize determinado serviço pode se inscrever para participar da avaliação dos serviços públicos. Uma vez cadastrados(as), os(as) conselheiros(as) podem responder a consultas sobre os serviços e também apresentar propostas de melhorias. O funcionamento dos conselhos é totalmente virtual, basta se voluntariar por meio da Plataforma virtual do Conselho de Usuários(as) de Serviços Públicos.

[Clique aqui](#) , seja um(a) conselheiro(a) e avalie este serviço!

### Quem pode utilizar este serviço?

Podem ser parceiros do programa entidades públicas de todas as esferas (municipal, estadual e federal), instituições públicas de ensino fundamental, médio e superior e entidades privadas sem fins lucrativos - OSC.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Selecionar o projeto (fases)

Após a definição da forma de acesso à Ação (Edital ou Emenda), a entidade parceira passará pela fase de formalização da parceria. Nessa etapa, deverão ser apresentadas as documentações exigidas pela norma vigente e realizados os ajustes solicitados pela Secretaria Especial do Esporte/Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor, com vistas à formalização da parceria.

#### Documentação

##### Documentação em comum para todos os casos

Nos casos de chamamento por edital, não há prazo mínimo para a formalização (devendo obedecer ao ano vigente), já nos casos de parceria por meio de orçamento impositivo, a formalização deve observar o

calendário estabelecido pelo Ministério da Economia e disponibilizado na Plataforma +Brasil.

#### **Canais de prestação**

E-mail

Para obter outras informações, assim como as diretrizes do programa ou modelo de proposta de projeto entre em contato através do e-mail [snfdt@cidadania.gov.br](mailto:snfdt@cidadania.gov.br).

#### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Acesse o [Portal do Ministério da Cidadania](#) para mais informações.

#### **Legislação**

- [Decreto nº 6.170/2007](#)
- [Decreto nº 10.650/2021](#)
- [Lei nº 13.019/2014](#)
- [Portaria Interministerial nº 424/2016](#)

#### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O(A) usuário(a) deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;

- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O(A) usuário(a) do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os(as) idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os(as) obesos(as), conforme estabelecido pela Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Obter Certidão de Registro Cadastral nos termos da Lei Pelé

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Documento emitido para comprovar o cumprimento das exigências pelas entidades do Sistema Nacional do Desporto (SND), conforme exigências previstas nos art. 18 e 18-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, Lei Pelé, com base na Portaria ME nº 115/2018. O comprovante possui validade de 1 (um) ano, conforme art. 28 § 1º da Portaria ME nº 115/2018. Tal certificação possibilita às entidades do SND receberem recursos públicos, bem como gozarem de isenção do IRPJ e da CSLL.

Participe dos Conselhos de Usuários(as) de Serviços Públicos do Ministério da Cidadania. Sua opinião é muito importante para ajudar a sua comunidade e todos(as) os(as) demais usuários(as) de serviços públicos a receber serviços mais ágeis, melhores e adequados às expectativas da população.

Qualquer pessoa que utilize determinado serviço pode se inscrever para participar da avaliação dos serviços públicos. Uma vez cadastrados(as), os(as) conselheiros(as) podem responder a consultas sobre os serviços e também apresentar propostas de melhorias. O funcionamento dos conselhos é totalmente virtual, basta se voluntariar por meio da Plataforma virtual do Conselho de Usuários(as) de Serviços Públicos.

Clique aqui, seja um(a) conselheiro(a) e avalie este serviço!

### Quem pode utilizar este serviço?

Entidades do Sistema Nacional do Desporto que pretendem receber recursos públicos, bem como gozarem de isenção do IRPJ e da CSLL. Serão consideradas entidades integrantes do SND, além das listadas no parágrafo único do art. 13 da Lei nº 9.615/1998, as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, encarregadas da coordenação, administração, normatização, apoio e prática do desporto de rendimento, bem como as incumbidas da Justiça Desportiva.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Obter certificação

Etapas do serviço:

- Envio da documentação pela Entidade
- Análise admissibilidade
- Análise estatutária

- Análise de transparência – site

Atualmente, a norma que regulamenta o procedimento adotado para verificação do cumprimento formal das exigências por parte das entidades que compõe o SND é a Portaria ME nº 115/2018.

## **Documentação**

### **Documentação em comum para todos os casos**

#### 1. Documentos de identificação da entidade e seu representante:

- Cópia autenticada do Estatuto Social da entidade devidamente registrado e averbado em cartório;
- Cópia autenticada dos documentos pessoais do dirigente da entidade (RG/CPF ou equivalente).

#### 2. Documentos de comprovação da autonomia e viabilidade financeira da entidade:

- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício;
- Formulário de Composição de Índices do art. 4º.

#### 3. Documentos de comprovação de adimplência fiscal e trabalhista:

A entidade deverá se atentar para condição de adimplência para com suas obrigações fiscais e trabalhistas:

- Certidão PGFN
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- CAUC AUXILIAR

#### 4. Documentos de comprovação que o presidente ou dirigente máximo tenham o mandato de até quatro anos, permitida uma única recondução:

- Cópia autenticada das Atas das 2 últimas Assembleias Gerais de Eleição para os cargos de dirigentes da entidade.

#### 5. Documentos de comprovação de comprometimento e prestação de contas:

- Declaração conjunta firmada pelo dirigente máximo da entidade;
- Cópia da última Declaração de Rendimentos enviada a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- Parecer do Conselho Fiscal dos 2 (dois) últimos exercícios;
- Ata da Assembleia Geral de apreciação das contas dos 2 (dois) últimos exercícios.

6. Documentos de comprovação da participação de atletas nos colegiados de direção:

- Formulário com relação dos atletas participantes nos colegiados de direção

7. Documentos de comprovação do processo eleitoral:

- 3 comprovantes da publicação do edital do processo eleitoral (com regras aplicáveis ao processo eleitoral – art. 22 da Lei 9.615) em órgão da imprensa de ampla circulação, em mídia digital ou impressa.

- Relatório técnico ou documento equivalente que comprove a existência de sistema de recolhimento dos votos seguro e imune a fraude.

#### **Canais de prestação**

Web

[Acesse o site](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Até 20 dia(s) corrido(s)

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

(61) 99321-0018;

certificacao@cidadania.gov.br;

<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/servicos/editais>;

<https://www.gov.br/cidadania/ptbr/servicos/editais/perguntas-e-respostas-frequentes>

#### **Legislação**

[Lei nº 9.615/1998](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O(A) usuário(a) deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O(A) usuário(a) do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os(as) idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os (as) obesos (as) , conforme estabelecido pela Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Obter os benefícios do Programa Bolsa Atleta

Avaliação: 3.8 Quantidade de votos: 30

### O que é?

Programa Bolsa Atleta é uma ação da Secretaria Especial do Esporte, do Ministério da Cidadania, que tem como objetivo garantir condições mínimas de preparação esportiva aos atletas brasileiros. Trata-se de um apoio direto ao atleta, sem intermediários.

Para ser contemplado o atleta precisa atender aos critérios estabelecidos na legislação vigente e aos requisitos elencados nos Editais publicados anualmente.

Participe dos Conselhos de Usuários(as) de Serviços Públicos do Ministério da Cidadania. Sua opinião é muito importante para ajudar a sua comunidade e todos(as) os(as) demais usuários(as) de serviços públicos a receber serviços mais ágeis, melhores e adequados às expectativas da população.

Qualquer pessoa que utilize determinado serviço pode se inscrever para participar da avaliação dos serviços públicos. Uma vez cadastrados(as), os(as) conselheiros(as) podem responder a consultas sobre os serviços e também apresentar propostas de melhorias. O funcionamento dos conselhos é totalmente virtual, basta se voluntariar por meio da Plataforma virtual do Conselho de Usuários(as) de Serviços Públicos.

[Clique aqui](#) , seja um(a) conselheiro(a) e avalie este serviço!

### Quem pode utilizar este serviço?

São elegíveis, prioritariamente, atletas de alto rendimento praticantes de esportes que compõem os programas dos Jogos Olímpicos e dos Jogos Paraolímpicos. Em seguida, o benefício se destina aos atletas das modalidades chamadas não olímpicas. Os pré-requisitos mudam de acordo com a categoria de bolsa.

Os atletas interessados em concorrer a bolsa devem verificar se atendem a todos os pré-requisitos determinados em Lei para a sua categoria de Bolsa Atleta.

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapa 1 - Inscrever-se e enviar documentação**

Inscrição on-line e envio da documentação pertinente.  
Indicação e envio da documentação pertinente (Categoria Atleta Pódio).

#### **Documentação**

**Documentação em comum para todos os casos**

Cadastro de Pessoa Física

Carteira de identidade

Plano Esportivo Anual (contendo informações sobre o treinamento, objetivo, meta cronograma de competição, registro de participação em eventos e títulos)

Atestado Médico (Exclusivo Categoria Atleta Pódio)

Declaração emitida pela Entidade Nacional de Administração Esportiva.

Declaração emitida pela Entidade de Prática Esportiva

**Canais de prestação**

Web

[Acesse o site](#)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Etapa 2 - Enviar termo de adesão**

Envio do Termo de Adesão, se contemplado.

**Canais de prestação**

Web

[Acesse o site](#)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

### **Etapa 3 - Prestar contas**

A prestação de contas atesta que o atleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento da Bolsa e que o atleta participou de competição oficial nesse período.

#### **Documentação**

Documentação em comum para todos os casos

Declaração emitida pela Entidade de Prática Esportiva - Clube

Declaração emitida pela Entidade Nacional de Administração Esportiva - Confederação

#### **Canais de prestação**

Web

[Acesse o site](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

#### **Informações adicionais ao tempo estimado**

Conforme prazos estabelecidos em Edital do ano vigente.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Visite a página do [Programa Bolsa Atleta](#) .

Endereço:

Ministério da Cidadania  
Secretaria Especial do Esporte  
Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento  
Programa Bolsa Atleta  
Setor SMAS Trecho 03 Lote 01, Ed. The Union, sala 54  
CEP: 70.610-051  
Brasília - DF

## **Legislação**

[Decreto nº 5.342 de 2005](#)

[Portaria nº 593 de 2021](#)

[Lei nº 10.891 de 2004](#)

[Portaria nº 67 de 2013](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O(A) usuário(a) deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O(A) usuário(a) do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os(as) idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os(as) obesos(as) conforme estabelecido pela Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000..

## Participar do Programa Academia e Futebol

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Desenvolvido por intermédio da Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor (SNFDT), o Programa Academia & Futebol proporciona a prática do futebol, futsal e *Beach Soccer* a crianças e adolescentes e pessoas com deficiência, bem como apoia a produção e difusão da produção científica, com aporte de recursos para a realização de pesquisas, produção de artigos e livros, participação dos pesquisadores em congressos e a realização de cursos e eventos.

O Programa Academia & Futebol buscar garantir aos brasileiros o acesso a prática do futebol, futsal e *beach soccer*, bem como a fomentar a produção e difusão de conhecimentos sobre estas modalidades. Ele possui três pilares:

- Primeiro: ofertar futebol, *beach soccer* e futsal a crianças e adolescentes de 06 aos 17 anos e pessoas entre 18 aos 23 anos.
- Segundo: apoiar a estruturação e a pesquisa sobre futebol, futsal e direitos dos torcedores. A ação visa fomentar a produção e difusão do conhecimento nessas áreas.
- Terceiro: realizar de cursos e eventos científicos sobre futebol, futsal e direitos do torcedor. A ideia é qualificar e ampliar a produção científica na área, bem como contribuir para a difusão do conhecimento e a formação continuada de profissionais para atuar na gestão e em outros setores do futebol

### Objetivo

Garantir aos brasileiros o acesso a prática do futebol e futsal, bem como fomentar a produção e a difusão de conhecimentos sobre a modalidade e suas derivações.

### A quem se destina?

- » Estudantes do ensino fundamental e médio;
- » Pesquisadores do campo do futebol e suas derivações.
- » Profissionais interessados em atuar com futebol e suas derivações.

[Clique aqui](#) e acesse mais informações.

Participe dos Conselhos de Usuários(as) de Serviços Públicos do Ministério da Cidadania. Sua opinião é muito importante para ajudar a sua comunidade e todos(as) os(as) demais usuários(as) de serviços públicos a receber serviços mais ágeis, melhores e adequados às expectativas da população.

Qualquer pessoa que utilize determinado serviço pode se inscrever para participar da avaliação dos serviços públicos. Uma vez cadastrados(as), os(as) conselheiros(as) podem responder a consultas sobre os serviços e também apresentar propostas de melhorias. O funcionamento dos conselhos é totalmente virtual, basta se voluntariar por meio da Plataforma virtual do Conselho de Usuários(as) de Serviços Públicos.

[Clique aqui](#), seja um(a) conselheiro(a) e avalie este serviço!

## **Quem pode utilizar este serviço?**

Universidades federais e Institutos federais.

## **Etapas para a realização deste serviço**

### **Etapa 1 - Selecionar o projeto (fases)**

Após a definição da forma de acesso à Ação (Edital ou Emenda), a entidade parceira passará pela fase de formalização da parceria. Nessa etapa, deverão ser apresentadas as documentações exigidas pela norma vigente e realizados os ajustes solicitados pela Secretaria Especial do Esporte/Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor, com vistas à formalização da parceria.

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Nos casos de chamamento por edital, não há prazo mínimo para a formalização (devendo obedecer ao ano vigente), já nos casos de parceria por meio de orçamento impositivo, a formalização deve observar o calendário estabelecido pelo Ministério da Economia.

#### **Canais de prestação**

E-mail

Para obter outras informações, assim como as diretrizes do programa ou modelo de proposta de projeto entre em contato através do e-mail [snfdt@cidadania.gov.br](mailto:snfdt@cidadania.gov.br).

#### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Acesse o [Portal do Ministério da Cidadania](#) para mais informações.

### **Legislação**

- [Decreto nº 6.170/2007](#)
- [Decreto nº 10.650/2021](#)
- [Lei nº 13.019/2014](#)
- [Portaria Interministerial nº 424/2016](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O(A) usuário(a) deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O(A) usuário(a) do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os(as) idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os (as) obesos (as) , conforme estabelecido pela Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Participar do Programa Integra Brasil

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Promover o futebol como aliado dos direitos humanos e do torcedor com a formulação de políticas públicas para a promoção do ensino fundamental e médio de atletas do futebol, a educação antidopagem e valores do espírito esportivo em ambientes esportivos e escolares por meio de todas as modalidades derivadas do futebol.

Para o atingimento da nossa missão institucional, o Programa Integra Brasil está criando com a sociedade brasileira 02 (duas) plataformas essenciais:

1) A plataforma de promoção dos direitos humanos e do torcedor está integrada pelas seguintes ações:

a. LIVE

Encontros virtuais voltados para atender a uma demanda específica de sensibilização

b. Jornada de Seminários Online

Evento virtual com especialistas da cadeia esportiva e gestores governamentais que debatem temas relevantes para o ecossistema do futebol com a promoção dos direitos humanos e do torcedor

c. Ação de Inserção em Campo

Campanhas em complexos esportivos de lazer para a promoção, sensibilização e enfrentamento das violações dos valores do espírito esportivo e prevenção de dopagem e drogas

2) A plataforma de desporto educacional do Programa Integra Brasil está integrada pelas seguintes políticas públicas:

a. Escola Amiga do Atleta

Regulamentação de uma política pública de educação voltada para a redução da evasão escolar e da defasagem idade-série de atletas de futebol;

b. Futebol na Escola

Regulamentação de uma política pública dedicada ao desporto educacional para a expansão da prática do futebol de salão nas escolas brasileiras;

c. Centro Nacional de Desenvolvimento do Futebol Feminino

Regulamentação de uma política pública dedicada ao desporto educacional para incentivar práticas de promoção da mulher no futebol.

Participe dos Conselhos de Usuários(as) de Serviços Públicos do Ministério da Cidadania. Sua opinião é muito importante para ajudar a sua comunidade e todos(as) os(as) demais usuários(as) de serviços públicos a receber serviços mais ágeis, melhores e adequados às expectativas da população.

Qualquer pessoa que utilize determinado serviço pode se inscrever para participar da avaliação dos serviços públicos. Uma vez cadastrados(as), os(as) conselheiros(as) podem responder a consultas sobre os serviços e

também apresentar propostas de melhorias. O funcionamento dos conselhos é totalmente virtual, basta se voluntariar por meio da Plataforma virtual do Conselho de Usuários(as) de Serviços Públicos.

[Clique aqui](#) , seja um(a) conselheiro(a) e avalie este serviço!

### **Quem pode utilizar este serviço?**

Podem ser parceiros do programa entidades públicas de todas as esferas (municipal, estadual e federal), instituições públicas de ensino fundamental, médio e superior e entidades privadas sem fins lucrativos.

### **Etapas para a realização deste serviço**

#### **Etapa 1 - Selecionar o projeto (fases)**

Após a definição da forma de acesso à Ação (Edital ou Emenda), a entidade parceira passará pela fase de formalização da parceria. Nessa etapa, deverão ser apresentadas as documentações exigidas pela norma vigente e realizados os ajustes solicitados pela Secretaria Especial do Esporte/Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor, com vistas à formalização da parceria.

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Nos casos de chamamento por edital, não há prazo mínimo para a formalização (devendo obedecer ao ano vigente), já nos casos de parceria por meio de orçamento impositivo, a formalização deve observar o calendário estabelecido pelo Ministério da Economia e disponibilizado na Plataforma +Brasil.

#### **Canais de prestação**

E-mail

Para obter outras informações, assim como as diretrizes do programa ou modelo de proposta de projeto entre em contato através do e-mail [snfdt@cidadania.gov.br](mailto:snfdt@cidadania.gov.br) .

#### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Acesse o [Portal do Ministério da Cidadania](#) para mais informações.

### **Legislação**

[Decreto nº 6.170/2007](#)

• [Decreto nº 10.650/2021](#)

• [Lei nº 13.019/2014](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O(A) usuário(a) deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O(A) usuário(a) do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os(as) idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os (as) obesos (as) , conforme estabelecido pela Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Participar do Programa Segundo Tempo Paradesporto para pessoas com deficiência (PST)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

O Programa Segundo Tempo (PST) Paradesporto, embora tenha suas especificidades, sobretudo devido ao público-alvo atendido, segue os mesmos princípios do PST Padrão. O PST Paradesporto apresenta-se como um espaço universal, no qual todos(as) os(as) beneficiados(as) participam das práticas corporais em ambientes diversificados e com desenvolvimento de trabalhos pedagógicos direcionados.

### Quem pode utilizar este serviço?

Prioritariamente, pessoas com deficiência, a partir de 6 anos.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Verificar informações na Secretaria de Esporte do Estado ou Município

Para acessar as atividades é necessário que o(a) interessado(a) verifique se em seu município se há oferta do Programa e quais os requisitos de ingresso definidos pela entidade que o promove.

#### Canais de prestação

Web

Para dúvidas gerais, [acesse o site](#)

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

### Outras Informações

#### Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

**Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

[Acesse o site](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Participar do Programa Seleções do Futuro

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

O Programa Seleções do Futuro visa incentivar, desenvolver e democratizar o acesso à formação esportiva em futebol para crianças e adolescentes (6 aos 17 anos), buscando garantir com qualidade o direito constitucional ao esporte, por meio da implantação de núcleos de futebol de base, masculino e feminino, em todo o território nacional.

O Programa Seleções do Futuro consiste, assim, na implantação de “núcleos de futebol de base”, compostos por 200 beneficiados, em atividades desenvolvidas no contraturno escolar. A cada beneficiado será assegurada atividades com frequência mínima de 2 vezes na semana, com no mínimo de 90 minutos diários e em dias alternados (total de 3h semanais – 12h/aula/mês). O Programa fornece também equipamentos necessários para a prática desportiva como camisa, calção, meião e chuteira.

Atualmente estão vigentes 27 convênios para a implantação de 32 núcleos de futebol de base em áreas de vulnerabilidade social. Devido às medidas de isolamento social para o combate à COVID-19, as atividades presenciais no âmbito do Programa Seleções do Futuro estão suspensas.

No âmbito do Plano de Ação 2021/2022, as metas do Programa Seleções do Futuro são:

Meta 1: Implantar núcleos de futebol de base, futsal e beach soccer em regiões de maior vulnerabilidade social

Meta 2: Contribuir para a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras de crianças e adolescentes

Meta 3: Ampliar a formação esportiva feminina, em 30%, no Programa Seleções do Futuro

Meta 4: Criar atividades para jovens e crianças no contraturno escolar

[Clique aqui](#) para acessar outras informações.

Participe dos Conselhos de Usuários(as) de Serviços Públicos do Ministério da Cidadania. Sua opinião é muito importante para ajudar a sua comunidade e todos(as) os(as) demais usuários(as) de serviços públicos a receber serviços mais ágeis, melhores e adequados às expectativas da população.

Qualquer pessoa que utilize determinado serviço pode se inscrever para participar da avaliação dos serviços públicos. Uma vez cadastrados(as), os(as) conselheiros(as) podem responder a consultas sobre os serviços e também apresentar propostas de melhorias. O funcionamento dos conselhos é totalmente virtual, basta se voluntariar por meio da Plataforma virtual do Conselho de Usuários(as) de Serviços Públicos.

[Clique aqui](#) , seja um(a) conselheiro(a) e avalie este serviço!

### Quem pode utilizar este serviço?

Podem ser parceiros do programa entidades públicas de todas as esferas (municipal, estadual e federal), instituições públicas de ensino fundamental, médio e superior e entidades privadas sem fins lucrativos - OSC.

## **Etapas para a realização deste serviço**

### **Etapa 1 - Selecionar o projeto (fases)**

Após a definição da forma de acesso à Ação (Edital ou Emenda), a entidade parceira passará pela fase de formalização da parceria. Nessa etapa, deverão ser apresentadas as documentações exigidas pela norma vigente e realizados os ajustes solicitados pela Secretaria Especial do Esporte/Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor, com vistas à formalização da parceria.

#### **Documentação**

##### **Documentação em comum para todos os casos**

Nos casos de chamamento por edital, não há prazo mínimo para a formalização (devendo obedecer ao ano vigente), já nos casos de parceria por meio de orçamento impositivo, a formalização deve observar o calendário estabelecido pelo Ministério da Economia e disponibilizado na Plataforma +Brasil.

#### **Canais de prestação**

E-mail

Para obter outras informações, assim como as diretrizes do programa ou modelo de proposta de projeto entre em contato através do e-mail [snfdt@cidadania.gov.br](mailto:snfdt@cidadania.gov.br) .

#### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

**Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Acesse o [Portal do Ministério da Cidadania](#) para mais informações.

## **Legislação**

- [Decreto nº 6.170/2007](#)
- [Decreto nº 10.650/2021](#)
- [Lei nº 13.019/2014](#)
- [Portaria Interministerial nº 424/2016](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O(A) usuário(a) deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O(A) usuário(a) do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os(as) idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os (as) obesos (as) , conforme estabelecido pela Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Protocolar documentos junto ao Ministério do Esporte

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

O Protocolo GOV.BR do Ministério do Esporte é um meio de comunicação que possibilita aos(às) cidadãos(ãs), - portador(a) ou interessado(a),-, aos órgãos e às entidades públicas e privadas protocolar documentos pela Internet, de forma eletrônica, sem a necessidade de se deslocarem fisicamente até o Protocolo Central e, ainda, evitar gastos com o envio de correspondência postal.

Observação: Em casos excepcionais o protocolo registrará o documento no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, sendo que, após esse registro, o documento será imediatamente devolvido ao(à) cidadão(ã).

Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco A, Protocolo Central. Participe dos Conselhos de Usuários(as) de Serviços Públicos do Ministério do Esporte.

Sua opinião é muito importante para ajudar a sua comunidade e todos(as) os(as) demais usuários(as) de serviços públicos a receber serviços mais ágeis, melhores e adequados às expectativas da população. Qualquer pessoa que utilize determinado serviço pode se inscrever para participar da avaliação dos serviços públicos. Uma vez cadastrados(as), os(as) conselheiros(as) podem responder a consultas sobre os serviços e também apresentar propostas de melhorias. O funcionamento dos conselhos é totalmente virtual, basta se voluntariar por meio da Plataforma virtual do Conselho de Usuários(as) de Serviços Públicos.

Clique [aqui](#) , seja um(a) conselheiro(a) e avalie este serviço!

### Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa física que esteja portando documentação de outra pessoa física ou jurídica e seja responsável por realizar a entrega.

Pessoa física que participe ou tenha demanda na condição de interessado(a) em processo administrativo e pessoa jurídica na mesma situação (representado por pessoa física).

Requisito: criar/possuir conta de acesso única do Governo no portal < [acesso.gov.br](https://www.acesso.gov.br) >

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Protocolar documentos

Após o login no Portal gov.br, o(a) usuário(a) deve:

- acessar a página do serviço "Protocolar documentos junto ao Ministério do Esporte ";

- preencher os dados da solicitação;
- anexar documento contendo informações básicas do destinatário ou do processo já existente;
- anexar demais documentos correspondentes;
- conferir os dados e concluir a solicitação.

#### **Canais de prestação**

Web

[Acesse o site](#)

Telefone

(61) 2030-1628 ou (61) 2030-1629

- Tempo estimado de espera: Até 5 minuto(s)

E-mail

protocolo@cidadania.gov.br

#### **Tempo de duração da etapa**

Atendimento imediato

### **Etapa 2 - Receber resposta**

Os documentos protocolados passam por uma conferência e só então poderão ser tramitados à área de destino. Será informado ao(à) usuário(a) a situação da protocolização, bem como com o Número Único de Protocolo, nos casos em que este for gerado, e forma de acompanhamento do trâmite. O(A) usuário(a) deve acompanhar o status de sua solicitação por meio do Portal [gov.br](#) .

#### Canais de prestação

Web

[Receber resposta](#)

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

### Outras Informações

#### Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

#### Informações adicionais ao tempo estimado

Este é um serviço do(a) Ministério do Esporte. Em caso de dúvidas, reclamações ou sugestões favor contactá-lo.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato Telefones: (61) 2030-1628 ou (61) 2030-1629

E-mail: [protocolo@cidadania.gov.br](mailto:protocolo@cidadania.gov.br)

#### Legislação

- [Decreto nº 8.539, de 08/10/2015](#)
- [Decreto nº 9.094, de 17/07/2017](#)

#### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;

- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Solicitar recursos para a Realização do Programa Plenidade

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

O Programa Plenidade prioriza o protagonismo da pessoa que envelhece, na perspectiva da emancipação humana e do desenvolvimento comunitário, valorizando a diversidade cultural local e fomentando o respeito à diversidade sexual, étnica e religiosa. Os núcleos são espaços próprios para o público idoso e deverá ser implementado onde a pessoa idosa se identifica com outros idosos.

Como Pleitear?

Por meio de emenda parlamentar ou como proponente específico (recursos do Ministério), obedecendo às orientações das respectivas diretrizes.

Emenda Parlamentar: As indicações são feitas pelo parlamentar de acordo com as normas do Orçamento Impositivo.

Proponente Específico: O ente público deve enviar ofício ao Ministério da Cidadania indicando o objeto e o valor necessário para a execução. É importante constar também o CNPJ para abertura da Plataforma +Brasil.

### Quem pode utilizar este serviço?

Podem ser parceiros de entidades públicas de todas as esferas (municipal, estadual, distrital e federal), instituições públicas de ensino superior e ainda, entidades privadas sem fins lucrativos.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Ser um (a) parceiro (a) do projeto

Após a definição da forma de acesso ao Projeto/Evento (Edital ou Emenda), a entidade parceira passará pela fase de formalização da parceria. Nessa etapa deverão ser apresentadas as documentações exigidas pela norma, bem como os ajustes solicitados pela Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNEELIS, da Secretaria Especial de Esporte - SEESP, do Ministério da Cidadania, com vistas à formalização da parceria.

#### Canais de prestação

E-mail

[cglis@cidadania.gov.br](mailto:cglis@cidadania.gov.br)

[assessoria.snelis@cidadania.gov.br](mailto:assessoria.snelis@cidadania.gov.br)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Etapa 2 - Captar recursos para execução da parceria**

Iniciadas por meio de Edital ou Emenda Parlamentar, a transferência de recursos se concretiza com a formalização de parcerias celebradas por Convênios, Termos de Execução Descentralizada e/ou Termos de Fomento ou Colaboração.

**Canais de prestação**

E-mail

[cglis@cidadania.gov.br](mailto:cglis@cidadania.gov.br)

[assessoria.snelis@cidadania.gov.br](mailto:assessoria.snelis@cidadania.gov.br)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Outras Informações**

**Quanto tempo leva?**

Em média 24 mês(es)

**Informações adicionais ao tempo estimado**

Formalizada a parceria, há o período de estruturação das atividades, ou seja, o período no qual o Proponente realizará a contratação e/ou aquisição dos bens e serviços pactuados no plano de trabalho necessários para a execução do objeto.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Em caso de dúvidas, reclamações ou sugestões entrar em contato através dos e-mails: [cglis@cidadania.gov.br](mailto:cglis@cidadania.gov.br), [assessoria.snelis@cidadania.gov.br](mailto:assessoria.snelis@cidadania.gov.br).

## **Legislação**

- Portaria nº 424, de 30 de dezembro de 2016, alterada pela Portaria n.º 558, de 10 de outubro de 2019 e 414, de 14 de dezembro de 2020 – Estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.
- Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.800, de 04 de janeiro de 2019 – Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020 – Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8

de novembro de 2000.

## Solicitar recursos para a Realização do Programa Meu Melhor

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

O Programa Meu Melhor além de proporcionar a prática de atividades físicas, e de lazer que envolve todas as faixas etárias, incluindo pessoas com deficiência, estimula a convivência social, fomenta a pesquisa e a socialização do conhecimento, contribuindo para que o esporte e o lazer sejam tratados como política pública e direito de todos. Para que o Programa se desenvolva em sua plenitude, propõe a implantação de núcleos de esporte e lazer, onde ocorrerão as atividades pactuadas, em locais onde seja garantido fácil acesso à comunidade local.

Como Pleitear ?

Por meio de emenda parlamentar ou como proponente específico (recursos do Ministério), obedecendo às orientações das respectivas diretrizes.

Emenda Parlamentar: As indicações são feitas pelo parlamentar de acordo com as normas do Orçamento Impositivo.

Proponente Específico: O ente público deve enviar ofício ao Ministério da Cidadania indicando o objeto e o valor necessário para a execução. É importante constar também o CNPJ para abertura da Plataforma +Brasil.

### Quem pode utilizar este serviço?

Podem ser parceiros de entidades públicas de todas as esferas (municipal, estadual, distrital e federal), instituições públicas de ensino superior e ainda, entidades privadas sem fins lucrativos

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Ser um (a) parceiro (a) do projeto

Após a definição da forma de acesso ao Projeto/Evento (Edital ou Emenda), a entidade parceira passará pela fase de formalização da parceria. Nessa etapa deverão ser apresentadas as documentações exigidas pela norma, bem como os ajustes solicitados pela Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNELIS, da Secretaria Especial de Esporte - SEESP, do Ministério da Cidadania, com vistas à formalização da parceria.

#### Canais de prestação

E-mail

[cglis@cidadania.gov.br](mailto:cglis@cidadania.gov.br)

[assessoria.snelis@cidadania.gov.br](mailto:assessoria.snelis@cidadania.gov.br)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Etapa 2 - Captar recursos para execução da parceria**

Iniciadas por meio de Edital ou Emenda Parlamentar, a transferência de recursos se concretiza com a formalização de parcerias celebradas por Convênios, Termos de Execução Descentralizada e/ou Termos de Fomento ou Colaboração.

**Canais de prestação**

E-mail

[cglis@cidadania.gov.br](mailto:cglis@cidadania.gov.br)

[assessoria.snelis@cidadania.gov.br](mailto:assessoria.snelis@cidadania.gov.br)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Outras Informações**

**Quanto tempo leva?**

Em média 24 mês(es)

**Informações adicionais ao tempo estimado**

Formalizada a parceria, há o período de estruturação das atividades, ou seja, o período no qual o Proponente realizará a contratação e/ou aquisição dos bens e serviços pactuados no plano de trabalho necessários para a

execução do objeto.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Em caso de dúvidas, reclamações ou sugestões entrar em contato através dos e-mails: [cglis@cidadania.gov.br](mailto:cglis@cidadania.gov.br), [assessoria.snelis@cidadania.gov.br](mailto:assessoria.snelis@cidadania.gov.br).

### **Legislação**

- Portaria nº 424, de 30 de dezembro de 2016, alterada pela Portaria n.º 558, de 10 de outubro de 2019 e 414, de 14 dezembro de 2020 – Estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.
- Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.800, de 04 de janeiro de 2019 – Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020 – Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O(A) usuário(a) deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O(A) usuário(a) do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Solicitar recursos para o apoio a Realização do Programa Vem Ser!

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

O Programa Vem Ser! visa democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte educacional por meio das práticas de atividades físicas, a fim de promover a formação integral de crianças e adolescentes, de 6 a 17 anos, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente daqueles que se encontram em áreas de vulnerabilidade social e, preferencialmente, regularmente matriculados na rede pública de ensino, no contra turno escolar.

Como Pleitear?

Por meio de emenda parlamentar ou como proponente específico (recursos do Ministério), obedecendo às orientações das respectivas diretrizes.

Emenda Parlamentar: As indicações são feitas pelo parlamentar de acordo com as normas do Orçamento Impositivo.

Proponente Específico: O ente público deve enviar ofício ao Ministério da Cidadania indicando o objeto e o valor necessário para a execução. É importante constar também o CNPJ para abertura da Plataforma +Brasil.

### Quem pode utilizar este serviço?

Podem ser parceiros de entidades públicas de todas as esferas (municipal, estadual, distrital e federal), instituições públicas de ensino superior e ainda, entidades privadas sem fins lucrativos.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Ser um (a) parceiro (a) do projeto

Após a definição da forma de acesso ao Projeto/Evento (Edital ou Emenda), a entidade parceira passará pela fase de formalização da parceria. Nessa etapa deverão ser apresentadas as documentações exigidas pela norma, bem como os ajustes solicitados pela Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNELIS, da Secretaria Especial de Esporte - SEESP, do Ministério da Cidadania, com vistas à formalização da parceria.

#### Canais de prestação

E-mail

[cglis@cidadania.gov.br](mailto:cglis@cidadania.gov.br)  
[assessoria.snelis@cidadania.gov.br](mailto:assessoria.snelis@cidadania.gov.br)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Etapa 2 - Captar recursos para execução da parceria**

Iniciadas por meio de Edital ou Emenda Parlamentar, a transferência de recursos se concretiza com a formalização de parcerias celebradas por Convênios, Termos de Execução Descentralizada e/ou Termos de Fomento ou Colaboração.

**Canais de prestação**

E-mail

[cglis@cidadania.gov.br](mailto:cglis@cidadania.gov.br)  
[assessoria.snelis@cidadania.gov.br](mailto:assessoria.snelis@cidadania.gov.br)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Outras Informações**

**Quanto tempo leva?**

Até 30 mês(es)

**Informações adicionais ao tempo estimado**

Formalizada a parceria, há o período de estruturação das atividades, ou seja, o período no qual o Proponente realizará a contratação e/ou aquisição dos bens e serviços pactuados no plano de trabalho necessários para a execução do objeto.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Em caso de dúvidas, reclamações ou sugestões entrar em contato através dos e-mails: [cglis@cidadania.gov.br](mailto:cglis@cidadania.gov.br), [assessoria.snelis@cidadania.gov.br](mailto:assessoria.snelis@cidadania.gov.br).

## **Legislação**

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.800, de 04 de janeiro de 2019 – Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020 – Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.
- Portaria nº 424, de 30 de dezembro de 2016, alterada pela Portaria n.º 558, de 10 de outubro de 2019 e 414, de 14 dezembro de 2020 – Estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8

de novembro de 2000.

## Solicitar recursos para o apoio a Realização de Projetos e Eventos de Esporte Educacional

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Destacamos no desporto educacional os Jogos Universitários Brasileiros-JUBs e os Jogos Escolares Brasileiros-JEBS. A iniciativa tem como objetivo estruturar e apoiar competições estudantis, decorrentes dos sistemas de ensino, de formas assistemáticas de educação e de calendários oficiais, alcançando o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para vivência esportiva, sendo evitada a hiperseletividade e a hipercompetitividade de seus praticantes.

Público-alvo: Crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, matriculados na rede de ensino e Universitários.

Como pleitear?

Por meio de emenda parlamentar ou como projeto apoiado (recursos do Ministério), obedecendo às orientações das respectivas diretrizes.

Emenda Parlamentar: As indicações são feitas pelo parlamentar de acordo com as normas do Orçamento Impositivo.

Proponente Específico: O ente público deve enviar ofício ao Ministério da Cidadania indicando o objeto (tipo de obra) e o valor necessário para a execução. É importante constar também o CNPJ para abertura da Plataforma +Brasil.

### Quem pode utilizar este serviço?

Podem ser parceiros de entidades públicas de todas as esferas (municipal, estadual, distrital e federal), instituições públicas de ensino superior e ainda, entidades privadas sem fins lucrativos.

### Etapas para a realização deste serviço

#### **Etapa 1 - Ser um (a) parceiro (a) do projeto**

Após a definição da forma de acesso ao Projeto/Evento (Edital ou Emenda), a entidade parceira passará pela fase de formalização da parceria.

#### **Documentação**

**Documentação em comum para todos os casos**

Nessa etapa deverão ser apresentadas as documentações exigidas pela norma, bem como os ajustes solicitados pela Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNELIS, da Secretaria Especial de Esporte - SEESP, do Ministério da Cidadania, com vistas à formalização da parceria.

**Canais de prestação**

E-mail

cglis@cidadania.gov.br

assessoria.snelis@cidadania.gov.br

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Etapa 2 - Captar recursos para execução da parceria**

Iniciadas por meio de Edital ou Emenda Parlamentar, a transferência de recursos se concretiza com a formalização de parcerias celebradas por Convênios, Termos de Execução Descentralizada e/ou Termos de Fomento ou Colaboração.

**Canais de prestação**

E-mail

cglis@cidadania.gov.br

assessoria.snelis@cidadania.gov.br

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Entre 12 e 24 mês(es)

### **Informações adicionais ao tempo estimado**

Formalizada a parceria, há o período de estruturação das atividades, ou seja, o período no qual o Proponente realizará a contratação e/ou aquisição dos bens e serviços pactuados no plano de trabalho necessários para a execução do objeto.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Em caso de dúvidas, reclamações ou sugestões entrar em contato através dos e-mails: [cglis@cidadania.gov.br](mailto:cglis@cidadania.gov.br) e [assessoria.snelis@cidadania.gov.br](mailto:assessoria.snelis@cidadania.gov.br).

## **Legislação**

- Portaria nº 424, de 30 de dezembro de 2016, alterada pela Portaria n.º 558, de 10 de outubro de 2019 e 414, de 14 dezembro de 2020 – Estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.

Lei nº 13.019, de 31/07/14, alterada pela Lei 13.800, de 04/01/19: Estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020 – Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O(A) usuário(a) deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;

- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os(as) idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os(as) obesos(as), conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

# Solicitar recursos para o apoio a Realização de Projetos e Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

Tem o intuito de incentivar a prática de vivências esportivas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e da educação e na preservação do meio ambiente, bem como incentivar as competições estudantis decorrentes dos sistemas de ensino, de formas assistemáticas de educação e de calendários oficiais.

Nesta ação são apoiados os seguintes projetos/eventos:

- Ação Brincando com Esporte
- Programa Luta pela Cidadania (PLC)
- Projeto Comunidade Ribeirinhas
- Projeto DELAS
- Projeto Esporte e Cidadania
- Projeto Piloto Aldeia Viva
- Projeto Virando o Jogo
- Projetos, eventos e competições de participação
- Eventos Científicos

Como Pleitear ?

Por meio de emenda parlamentar ou como proponente específico (recursos do Ministério), obedecendo às orientações das respectivas diretrizes.

Emenda Parlamentar: As indicações são feitas pelo parlamentar de acordo com as normas do Orçamento Impositivo.

Proponente Específico: O ente público deve enviar ofício ao Ministério da Cidadania indicando o objeto e o valor necessário para a execução. É importante constar também o CNPJ para abertura da Plataforma +Brasil.

## Quem pode utilizar este serviço?

Podem ser parceiros de entidades públicas de todas as esferas (municipal, estadual, distrital e federal), instituições públicas de ensino superior e ainda, entidades privadas sem fins lucrativos.

## Etapas para a realização deste serviço

### Etapa 1 - Ser um (a) parceiro (a) do projeto

Após a definição da forma de acesso ao Projeto/Evento (Edital ou Emenda), a entidade parceira passará pela fase de formalização da parceria.

#### **Documentação**

**Documentação em comum para todos os casos**

Nessa etapa deverão ser apresentadas as documentações exigidas pela norma, bem como os ajustes solicitados pela Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNEELIS, da Secretaria Especial de Esporte - SEESP, do Ministério da Cidadania, com vistas à formalização da parceria.

#### **Canais de prestação**

E-mail

[cglis@cidadania.gov.br](mailto:cglis@cidadania.gov.br)

[assessoria.snelis@cidadania.gov.br](mailto:assessoria.snelis@cidadania.gov.br)

#### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

### **Etapa 2 - Captar recursos para execução da parceria**

Iniciadas por meio de Edital ou Emenda Parlamentar, a transferência de recursos se concretiza com a formalização de parcerias celebradas por Convênios, Termos de Execução Descentralizada e/ou Termos de Fomento ou Colaboração.

#### **Canais de prestação**

E-mail

[cglis@cidadania.gov.br](mailto:cglis@cidadania.gov.br)

assessoria.snelis@cidadania.gov.br

#### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Entre 12 e 24 mês(es)

#### **Informações adicionais ao tempo estimado**

Formalizada a parceria, há o período de estruturação das atividades, ou seja, o período no qual o Proponente realizará a contratação e/ou aquisição dos bens e serviços pactuados no plano de trabalho necessários para a execução do objeto.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Em caso de dúvidas, reclamações ou sugestões entrar em contato através dos e-mails: [cglis@cidadania.gov.br](mailto:cglis@cidadania.gov.br) e [assessoria.snelis@cidadania.gov.br](mailto:assessoria.snelis@cidadania.gov.br).

### **Legislação**

- Portaria nº 424, de 30 de dezembro de 2016, alterada pela Portaria n.º 558, de 10 de outubro de 2019 e 414, de 14 dezembro de 2020 – Estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.
- Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.800, de 04 de janeiro de 2019 – Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.
- Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020 – Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.

#### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os(as) idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os(as) obesos(as), conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.